ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – PMDB

Diretoria Legislativa
Fl. 511
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA MODIFICATIVA Nº 063 /2017

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS (PA), PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:
VEREADOR RAFAEL RIBEIRO

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Ficam modificadas as seguintes naturezas das despesas constantes das planilhas do Projeto de Lei nº 54/2017, que estima receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2018, nos termos do anexo desta preposição.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Ribeiro
Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – PMDB

Diretoria Legislativa
Fl. 512
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter econômico/social que tem por objetivo alocar recursos para o Gabinete do Prefeito, para investimento industrial na criação da fábrica de roupas jeans no Distrito Industrial de Parauapebas/PA.

Interessada: Associação dos Microempreendedores Individuais e Vendedores Autônomos de Parauapebas – AMIVAP.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/educacionais, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Associação dos Microempreendedores Individuais e Vendedores Autônomos de Parauapebas – AMIVAP, associação civil organizada, de natureza e com finalidade econômico/social, com vasta experiência no atendimento às pessoas de menor poder aquisitivo desde o ano 19/04/2006, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o Associação dos Microempreendedores Individuais e Vendedores Autônomos de Parauapebas – AMIVAP, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos;

Diretoria Legislativa
Fl. 513
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Associação dos Microempreendedores Individuais e Vendedores Autônomos de Parauapebas – AMIVAP, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para que seja feita os investimentos necessários para executar as atividades da referida associação no município de Parauapebas/PA.

Parauapebas (PA), 14 de dezembro de 2017.

Rafael Ribeiro

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – PMDB

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 514
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ANEXO 01

INDICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA					
ÓRGÃO	88	EMENDAS PARLAMENTARES			
UNID. ORÇAM.	8888	EMENDAS PARLAMENTARES			
Nº	FUNÇÃO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR R$:
	28.846.8888.8001	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	012400	R$ 300.000,00

INDICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA					
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
UNID. ORÇAM.	0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
Nº	FUNÇÃO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR R$:
	23.691.3065.2067	Desenvolvimento do Empreendedorismo e Serviços		012400	
		Contribuições	3.3.50.41.00	012400	300.000,00
	TOTAL				R$ 300.000,00

Rafael Ribeiro
Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – PMDB